



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

LEI N.º 1453/2015

Súmula: Declara de utilidade pública a “Associação de pais, mestres e funcionários do Centro Estadual de Educação Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ ALBERTO VICENTE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Assaí, a “Associação de pais, mestres e funcionários do Centro Estadual de Educação Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo”, entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regularmente instituída, com sede e foro neste Município.


Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município;
- III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Fica a Prefeitura do Município de Assaí responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE JULHO DE 2015.


Michelle Cristina Bazo
Chefe de Gabinete


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal